



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.030/2021**



O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**, inscrita no CNPJ/MF 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Rosa, Centro, nº 285, Cep: 65.610-000, na cidade de Aldeias Altas -MA, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, a **Sra. Marlete de Almeida Aguiar da Silva**, brasileira, portadora do R.G nº 88152398-4 e inscrita no CPF sob nº 826.916.733-91, residente no Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 03.030/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. H. C. SOARES**, CNPJ 10.513.552/0001-57, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, 736, Bairro: Castelo Branco, na cidade de Caxias -MA, CEP 65.600-350, Fone: (99) 9985-6861, E-mail: lc.alimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Luís Henrique Coelho Soares**, portador do RG. 0001174937995 e CPF/MF nº 011.076.303-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para futura Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:



CPL
Fls. 1276

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
03	Almôndegas bovina ao molho em lata. Embalagem com 420g intactas, não apresentando amassados ou estufamento na lata. Rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses.	BORDON	LT	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
05	Alho em pasta, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	TEMPERON	POTE	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
07	Amido de milho, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 200g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses.	APTI	UNID	3.000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
09	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 06 (seis) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIKOS	PC	22.500	R\$ 3,19	R\$ 71.775,00
10	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 06 (seis) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIKOS	PC	7.500	R\$ 3,19	R\$ 23.925,00
15	Colorau em pó, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	MARATA	PC	8.000	R\$ 0,98	R\$ 7.840
17	Açafrão em pó, pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Embalagem Rotulagem de acordo com a legislação vigente	BARAO	PC	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
25	Fiambre Bovino, embalagem lata com 320g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BORDON	LT	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00



28	Leite de Coco, tradicional, vidro de 200 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PURO CÔCO	UND	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
33	Milho para pipoca, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	MARAT A	PC	4.000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
36	Molho de tomate com carne bovina. Embalagens de 330g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome, endereço e número do CNPJ do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses.	QUERO	UND	2.800	R\$ 7,46	R\$ 20.888,00
38	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	VENEZA	KG	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
39	Salsicha tipo Viena, lata com 180g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BORD ON	LT	6.000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
42	Suco concentrado de frutas, garrafa de 500ml sabor CAJU, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	JANDA IA	GF	22.500	R\$ 2,28	R\$ 51.300,00
43	Suco concentrado de frutas, garrafa de 500ml sabor CAJU, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	JANDA IA	GF	7.500	R\$ 2,28	R\$ 17.100,00
44	Suco concentrado de frutas garrafa de 500ml sabor GOIABA, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	JANDA IA	GF	22.500	R\$ 3,14	R\$ 70.650,00
45	Suco concentrado de frutas garrafa de 500ml sabor GOIABA, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis)	JANDA IA	GF	7.500	R\$ 3,14	R\$ 23.550,00

Fis.



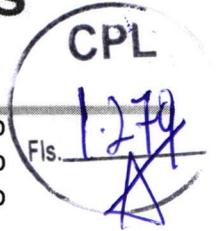
Fls. 128

	meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
50	Seleta de legumes, lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	QUERO	LT	5.000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
57	Salsicha Bovina, resfriada, boa qualidade, a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária	MANA	KG	4.500	R\$ 9,60	R\$ 43.200,00
58	Salsicha Bovina, resfriada, boa qualidade, a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária	MANA	KG	1.500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
62	Pão tipo doce, peso 30g a unidade, isento de sujidades, parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio.	SÃO JOSÉ	UND	262.500	R\$ 0,49	R\$ 128.625,00
63	Pão tipo doce, peso 30g a unidade, isento de sujidades, parasitos ou matéria estranha. Deve apresentar massa assada, macia e sabor próprio.	SÃO JOSÉ	UND	87.500	R\$ 0,49	R\$ 42.875,00
72	Preparado líquido para refresco, sabor MARACUJÁ. Embalagem de 2L a 5L, refrigerado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	MIRADOR	L	5.000	R\$ 8,01	R\$ 40.050,00

Valor Total: 697.448,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

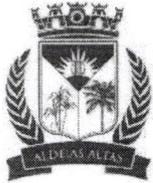
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

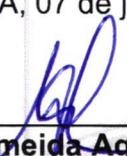
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aldeias Altas -MA, 07 de janeiro de 2022.



Marlete de Almeida Aguiar da Silva

Secretária de Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Órgão Gerenciador

LUIS HENRIQUE COELHO
SOARES:01107630339

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE
COELHO SOARES:01107630339
Dados: 2022.01.07 15:09:12 -03'00'

Luís Henrique Coelho Soares

L. H.C. SOARES
Fornecedor